EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n.º: 249/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.100/2019, publicada em 12/02/2019, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 249/2018 - Pregão Presencial nº 014/2019, do tipo registro de preços, menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 – Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Planilha de quantitativos e preços de referência;
b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

1.3 - O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital e aplicando-se também:

a) Portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
b) Resoluções/Orientações Interpretativas/Comunicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/ANVISA.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos destinados à distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Monte Belo, visando atender determinações do Poder judiciário no cumprimento de ordens judiciais e para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

2.2 - O Município de Monte Belo reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 834 – CENTRO – MONTE BELO-MG
DIA: 06/05/2019
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H00MIN (OITO HORAS) ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) – PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 09H00MIN (NOVE HORAS)

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.
4.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 – As empresas deverão oferecer materiais com prazo de validade superior ou igual a 80%, para produtos ofertados, contados a partir da data de entrega; exceto aqueles produtos que por sua natureza/característica o exigem prazo menores.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, no endereço constante no item 3, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta

licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3 - Serão aceitos envelopes de "Proposta" e "Documentação" enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem no local, data e horário definidos no item 3.

5.3.1 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, a pregoeira designado, no local, data e horário, definidos nos itens:3 e subitens e 5.1.

5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III**);

c) **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante;

d) declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo no Anexo IX).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.5 – MICROEMPRESA - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

ATENÇÃO - Para fins de participação no certame, não será tida como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e o Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – No envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:

a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;

b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;

c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada.

d) – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

e) - Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo da pregoeira.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO e UMA MARCA para cada item do objeto desta licitação, se for o caso. Os preços unitários poderão ser em até 03 (três) casas decimais e os preços totais, deverão ser em 02 (duas) casas decimais.

7.6 - O licitante fica obrigado a encaminhar *a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD*, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Compras para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelos e-mails: compras@montebelo.mg.gov.br, licitacao@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone: 0XX – 35 - 3573-1294 e 0XX – 35 - 3573-1155.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA -** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

d) Alvará de autorização sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde, vigente;

e) Autorização de funcionamento especial e comum expedida pela ANVISA;

8.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial referente ao **exercício de 2018** (cópia autenticada ou à vista do original);

b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

8.2.1 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL referente ao **exercício de 2018** (cópia autenticada ou à vista do original).

8.2.2 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica referente ao **exercício de 2018**. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.4 - DEMAIS CERTIDÕES e DOCUMENTOS

a) Atestado por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento a Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2016, disponível no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.;

b) Apresentar regularidade da licitante junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis, no que tange o registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível por meio eletrônico no sítio;

c) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.5 - MICROEMPRESAS

8.5.1 - Além de toda documentação exigida no item 8 (incluindo subintes 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4) , para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.5.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.4 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.5.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação**.**

8.6 - DECLARAÇÕES

8.6.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);

b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);

c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VIII);

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1: Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS. 2: Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

OBS. 3: No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.
OBS. 4: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBS.5: Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações

e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
10.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 9 e seus subitens será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor preço por ITEM.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade,

Recebendo ou não o apelo, motivadamente;

13.1.2 – Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

15.2.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.3.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento do material licitado.

15.3.2 **– A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Rua XV de Novembro, 834 – Centro – Monte Belo - MG.**

15.4 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.6 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

16.1.1 - Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.
16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 328 – 02 05 02 10 301 0016 2.047 3390 30
Ficha: 340 – 02 05 02 10 301 0016 2.048 3390 30
Ficha: 371 - 02 05 02 10 301 0017 2.046 3390 30
Ficha: 372 – 02 05 02 10 301 0017 2.046 3390 32
Ficha: 409 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 3390 32
Ficha: 410 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 3390 32

16.4 – Para o exercício de 2.019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes à acima mencionada.

17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro preço, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

13.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

13.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

17.11 – Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados do Setor de Divisão de Material e Patrimônio. Os

requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos serviços.

17.11.1 – o prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18. 9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

15.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

16.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

21 – PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo a Pregoeira, através do e-mail: **licitacao@montebelo.mg.gov.br**

22.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone 0XX - 35 3573-1294 ou 0XX - 35 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

22.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – SETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, Rua XV de novembro, 834-Centro, Monte Belo MG - CEP 37115–000.

22.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

22.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

19.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 10 de abril de 2019.

Eliana Aparecida Rodrigues de Moura
Pregoeira

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R$
01	500	CAIXA	LANCETA PARA LANCETADOR ESTERILIZADA – CAIXA COM 100 UNIDADES	**5,11**	**2.555,00**
02	20	CAIXA	PRESERVATIVOS MASCULINOS 52 MM DE LÁTEX, LUBRIFICADO, CAIXA COM 144 UNID	**43,73**	**874,60**
03	4.000	POTE	XILOCAÍNA GELÉIA 2% - BISNAGA DE 30 GR.	**3,17**	**12.680,00**
04	200.000	UNIDADE	SERINGA INSULINA 1 ML, COM AGULHA 8,0MM DE COMPRIMENTO 5/16 “; CALIBRE 0,30MM	**0,274**	**54.800,00**
05	20.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG – COMPRIMIDOS	**0,44**	**8.800,00**
06	10.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG – COMPRIMIDOS	**0,352**	**3.520,00**
07	10.000	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML – FRASCO COM 100ML - XAROPE ADULTO	**6,7978**	**67.978,00**
08	10.000	UNIDADE	ACEBROFILINA 50MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120ML.	**6,5758**	**65.758,00**
09	10.000	UNIDADE	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120ML.	**4,244**	**42.440,00**
10	30.000	UNIDADE	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	**0,5533**	**16.599,00**

			100MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA COM REVESTIMENTO RESISTENTE A ACIDO (COMPRIMIDOS GASTRO RESISTENTE) ASPIRINA PREVENT CX C/ 30 COMPRIMIDOS. ***		
11	50.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) 5MG – COMPRIMIDOS.	**0,1052**	**5.260,00**
12	20.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	**0,3413**	**6.826,00**
13	5.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG.	**0,7405**	**3.702,50**
14	10.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	**0,3462**	**3.462,00**
15	15.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	**0,0811**	**1.216,50**
16	10.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG – COMPRIMIDO.	**0,3222**	**3.222,00**
17	10.000	UNIDADE	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100ML.COM AÇÚCAR	**3,9349**	**39.349,00**
18	10.000	UNIDADE	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML. COM AÇÚCAR	**3,6123**	**36.123,00**
19	80.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	**0,5599**	**44.792,00**
20	100.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG.	**0,0668**	**6.680,00**
21	50.000	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125 MG) COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS.	**2,5148**	**125.740,00**
22	50.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULAS.	**0,2313**	**11.565,00**
23	30.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 10MG	**0,1002**	**3.006,00**
24	50.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO.	**0,6174**	**30.870,00**
25	20.000	UNIDADE	AZITROMICINA 200MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	**7,965**	**158.130,00**
26	100.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	**0,2720**	**27.200,00**
27	10.000	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/	**2,4126**	**24.126,00**

			20ML.		
28	20.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - DRÁGEAS	**0,5720**	**11.440,00**
29	100.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO.	**0,0404**	**4.040,00**
30	120.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	**0,1554**	**18.648,00**
31	50.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	**0,1273**	**6.365,00**
32	30.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG – COMPRIMIDOS	**0,1513**	**4.539,00**
33	50.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	**0,2612**	**13.060,00**
34	5.000	UNIDADE	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL.	**8,3414**	**41.707,00**
35	60.000	UNIDADE	CEFALEXINA 500MG	**0,5070**	**30.420,00**
36	20.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDR 500MG – COMPRIMIDO.	**0,2330**	**4.660,00**
37	1.000	UNIDADE	CLARITROMICINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML.	**60,06**	**60.060,00**
38	1.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL.	**2,3587**	**2.358,70**
39	100.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO	**0,936**	**9.360,00**
40	20.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO.	**0,7969**	**15.938,00**
41	30.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO.	**0,2574**	**7.722,00**
42	30.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG – COMPRIMIDO.	**0,2595**	**7.785,00**
43	1.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL.	**5,0860**	**5.086,00**
44	10.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% – CREME.	**1,3054**	**13.054,00**
45	5.000	UNIDADE	DEXCLORFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM	**1,4415**	**7.207,50**

			100ML		
46	50.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFERINAMINA MALEATO 2MG – COMPRIMIDO.	**0,1115**	**5.575,00**
47	80.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	**0,1144**	**9.152,00**
48	50.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	**0,0863**	**4.315,00**
49	50.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 20MG	**0,0827**	**4.135,00**
50	50.000	CARTELA	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG. CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	**0,1740**	**8.700,00**
51	50.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG – COMPRIMIDO.	**0,2304**	**11.520,00**
52	50.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	**0,0903**	**4.515,00**
53	15.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG – COMPRIMIDO.	**0,5148**	**7.722,00**
54	100.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	**0,0741**	**7.410,00**
55	50.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO.	**0,0706**	**3.530,00**
56	100.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO	**0,0283**	**2.830,00**
57	20.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	**0,2009**	**4.018,00**
58	500	UNIDADE	HALOPERIDOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL.	**4,1570**	**2.078,50**
59	3.000	UNIDADE	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**8,2183**	**24.654,90**
60	30.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO.	**0,2969**	**8.907,00**
61	30.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG - CÁPSULA.	**0,3833**	**11.499,00**
62	10.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG – COMPRIMIDO	**1,0196**	**10.196,00**
63	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO	**1,4268**	**42.804,00**
64	10.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG -	**3,0503**	**30.503,00**

			COMPRIMIDO		
65	50.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CÁPSULA.	**0,5362**	**26.810,00**
66	30.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG - CÁPSULA.	**1,2042**	**36.126,00**
67	80.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	**0,2158**	**17.264,00**
68	80.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG – COMPRIMIDO.	**0,1462**	**11.696,00**
69	20.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO.	**0,3620**	**7.240,00**
70	10.000	UNIDADE	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE.	**4,3979**	**43.979,00**
71	50.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG – COMPRIMIDO.	**0,4195**	**20.975,00**
72	80.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – COMPRIMIDO.	**0,0796**	**6.368,00**
73	5.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG – COMPRIMIDO	**0,0622**	**311,00**
74	1.000	UNIDADE	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	**1,8209**	**1.820,90**
75	40.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	**0,5037**	**20.148,00**
76	50.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO	**0,7501**	**37.505,00**
77	10.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMINA CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	**0,1706**	**1.706,00**
78	30.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG – COMPRIMIDO – DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	**1,1062**	**33.186,00**
79	10.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO	**0,1714**	**1.714,00**
80	1.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	**8,9906**	**8.990,60**
81	350.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 850MG – COMPRIMIDO	**0,0998**	**34.930,00**
82	1.000	UNIDADE	MICONAZOL 20MG / G – CREME VAGINAL – NITRATO – COM APLICADORES	**10,6273**	**10.627,30**

83	1.000	UNIDADE	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO.	**4,5632**	**4.563,20**
84	3.000	UNIDADE	NISTATINA 25.000 UI. CREME VAGINAL. TUBO COM 60 GR.	**5,7250**	**17.175,00**
85	200.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	**0,0951**	**19.020,00**
86	80.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	**0,1047**	**8.376,00**
87	3.000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	**0,1677**	**503,10**
88	15.000	CÁPSULA	POLIVITAMÍNICO + MINERAIS –CÁPSULAS.	**0,1505**	**2.257,50**
89	1.000	UNIDADE	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS INFANTIL SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.	**5,6191**	**5.619,10**
90	30.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	**0,1987**	**5.961,00**
91	40.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO – SUSTRATE® ***	**0,4133**	**16.532,00**
92	40.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	**0,2512**	**10.048,00**
93	500	UNIDADE	SALBUTAMOL XAROPE, FRASCO COM 100ML	**1,5931**	**796,55**
94	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	**0,1603**	**8.015,00**
95	100.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	**0,1368**	**13.680,00**
96	50.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	**0,2193**	**10.965,00**
97	10.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG – COMPRIMIDOS.	**0,1996**	**1.966,00**
98	50.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG	**0,0528**	**2.640,00**
99	1.000	UNIDADE	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (45GR + APLICADORES).	**25,1752**	**25.175,20**
100	2.000	UNIDADE	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	**1,9260**	**3.852,00**
101	1.000	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO	**4,1309**	**4.130,90**

			250MG/5ML XAROPE OU SUSPENSÃO ORAL.		
102	5.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG - COMPRIMIDOS	**0,1610**	**805,00**
103	10.000	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCADA 5MG/GR + 250 UI/GR. – POMADA COM 15 GRAMAS.	**3,2191**	**32.191,00**
104	2.000	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO. FRASCO COM 100 ML.	**17,8229**	**35.645,80**
105	500	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	**1,9575**	**978,75**
106	30.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 4MG	**0,4560**	**13.680,00**
107	8.000	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (50+12,5 MG/ML) – FRASCO COM 75 ML.	**20,9465**	**167.572,00**
108	10.000	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG	**0,0826**	**826,00**
109	30.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	**0,0263**	**789,00**
110	30.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 10MG	**0,6482**	**19.446,00**
111	20.000	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG – SPRAY NASAL. FRASCO COM 200 DOSES – BUSONID® ***	**29,7066**	**594.132,00**
112	20.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5MG	**0,2972**	**5.944,00**
113	15.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – COMPRIMIDO.	**0,3523**	**5.284,50**
114	20.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG – COMPRIMIDOS.	**0,2948**	**5.896,00**
115	10.000	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL (GOTAS).	**1,9859**	**19.859,00**
116	10.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	**4,4669**	**44.669,00**
117	10.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO.	**0,3375**	**3.375,00**
118	50.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG – COMPRIMIDO.	**0,3067**	**15.335,00**

119	50.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG – COMPRIMIDO.	**0,0994**	**4.970,00**
120	1.000	FARSSCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	**15,8594**	**15.859,40**
121	10.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 50ML.	**3,9510**	**39.510,00**
122	200	FRASCO	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG, AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	**12,1532**	**2.430,64**
123	1.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR COM LIDOCAÍNA	**1,8202**	**1.820,20**
124	2.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG.	**0,2396**	**479,20**
125	20.000	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) GOTAS 0,2MG/ML. EMBALAGEM COM 30ML	**10,9833**	**219.666,00**
126	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO. FRASCO COM 10ML.	**2,0074**	**4.014,80**
127	10.000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO C/ 60ML.	**5,5933**	**5.933,00**
128	100.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	**0,0768**	**7.680,00**
129	30.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG	**0,4566**	**13.698,00**
130	5.000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	**4,5822**	**22.911,00**
131	5.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 5 MG	**0,0936**	**468,00**
132	1.000	FRASCO	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	**3,7483**	**3.748,30**
133	5.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG -	**0,3738**	**1.869,00**
134	15.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	**0,1363**	**2.044,50**
135	20.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	**0,2968**	**5.936,00**
136	30.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	**3,75**	**112.500,00**

137	1.000	FRASCO	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML - SUSPENSÃO. FRASCO COM 120 ML.	**8,6559**	**8.655,90**
138	3.000	ENVELOPE	SAIS DE REIDRATAÇÃO - SORO ORAL.	**0,5510**	**1.653,00**
139	5.000	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG	**0,2430**	**1.215,00**
140	2.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5 MGML XAROPE. FRASCO COM 100 ML.	**2,0310**	**4.062,00**
141	5.000	UNIDADE	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU CHECK ACTIVE) CAIXA COM 50 TIRAS.***	**53,72**	**268.600,00**
142	50.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	**0,1403**	**7.015,00**
143	50.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO 5MG	**0,0439**	**2.195,00**
144	80.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	**0,2361**	**18.888,00**
145	20.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**0,8535**	**17.070,00**
146	20.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	**0,6649**	**13.298,00**
147	50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG	**0,0993**	**4.965,00**
148	30.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 20MG	**0,6286**	**18.858,00**
149	30.000	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA 40MG	**1,4150**	**42.450,00**
150	3.000	UNIDADE	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI + ÁGUA DESTILADA. INJETÁVEL	**8,152**	**24.456,00**
151	10.000	COMPRIMIDO	BETAMETASONA+ DEXCLORFENIRAMINA (0,25 MG + 2MG)	**0,3250**	**3.250,00**
152	10.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG	**0,2729**	**2.729,00**
153	30.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. BUP®***	**1,2915**	**38.745,00**
154	50.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	**0,0964**	**4.820,00**
155	1.000	UNIDADE	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO – BISNAGA 30GRS	**2,3602**	**2.360,20**

156	20.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	**0,2212**	**4.424,00**
157	10.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG	**1,1083**	**11.083,00**
158	20.000	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG	**3,6358**	**72.716,00**
159	50	UNIDADE	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR PEDIÁTRICO. FRASCO COM 60ML	**9,3159**	**465,79**
160	50.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA MR 30MG	**0,1933**	**9.665,00**
161	30.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG	**0,1439**	**4.317,00**
162	2.000	UNIDADE	METRONIDAZOL CREME VAGINAL. COM APLICADOR. TUBOS COM 50 GRAMAS.	**8,1316**	**16.263,20**
163	20.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG RETARD	**0,2040**	**4.080,00**
164	60.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG	**0,05**	**3.000,00**
165	30.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	**0,1097**	**3.291,00**
166	1.000	UNIDADE	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML.	**5,3723**	**5.372,30**
167	10.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 300MG.	**1,265**	**12.650,00**
168	50.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG.	**0,5154**	**25.770,00**
169	3.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG	**1,0113**	**3.033,90**
170	3.000	UNIDADE	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X8MM	**0,35**	**1.050,00**
171	800	UNIDADE	TINIDAZOL + TIOCONAZOL – CREME VAGINAL COM APLICADORES	**17,36**	**13.888,00**
172	50	UNIDADE	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA – ACLASTA®***	**1.185,424**	**59.271,20**
173	30.000	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS,– NESINA®***	**2,5433**	**76.299,00**
174	20.000	CÁPSULA	CASSIA FISTULA . 19,50 MG, TAMARINDUS INDICA 19,50 MG, CORIANDRUM SATIVUM.9	**0,9233**	**18.466,00**

			MG, ALCAÇÚZ.4 MG. TAMARINE®***		
175	20.000	COMPRIMIDO	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG. PRADAXA®***	**3,5533**	**71.066,00**
176	20.000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS. FORXIGA®***	**3.7433**	**74.866,00**
177	20.000	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50MG – ARTRODAR®***	**3,19**	**63.800,00**
178	30.000	CÁPSULA	DIVALPROATO DE SÓDIO SPRINKLE CÁPSULA DE 125 MG - DEPAKOTE SPRINKLE®***	**0,70**	**21.000,00**
179	10.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + CARISOPRODOL 250 MG ; MIONEVRIX®***	**1,3333**	**13.333,00**
180	20.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER DEPAKOTE ER®***	**2,1766**	**43.532,00**
181	20.000	COMPRIMIDO	ESTAZOLAM 2MG — NOCTAL®***	**0,7666**	**15.332,00**
182	10.000	FRASCO	ESCITALOPRAM 20MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – ESC®***	**53,38**	**533.800,00**
183	20.000	COMPRIMIDO	EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.- FISIOTON®***	**2,1966**	**43.932,00**
184	10.000	UNIDADE	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, HIDROXOCOBALAMINA, DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL. EMBALAGEM COM 6 AMPOLAS DE 1 ML . DEXALGEM®***	**11,95**	**119.500,00**
186	10.000	SACHÊS	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 GRAMAS + CONDROITINA SULFATO 1,2	**4,54**	**45.400,00**

			GRAMAS) SACHÊS - ARTICO®***		
186	1.000	UNIDADE	ILANO G-F 20 - REPOSIÇÃO VISCOELÁSTICA PARA ARTICULAÇÕES CAIXA COM 2 AMPOLAS. – SYNVISC ONE®***	**1.543,36**	**1.543.360,00**
187	10.020	CÁPSULA	INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO 110MCG + 50MCG. CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 CÁPS + INALADOR. - ULTIBRO®***	**6,2266**	**62.390,53**
188	3.000	FRASCO	INFLIXIMABE 10MG/ML - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA INFUSÃO EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO AMPOLA DE USO ÚNICO COM 100 MG DE INFLIXIMABE. – REMICADE®***	**2.658,72**	**7.976.160,00**
189	10.000	UNIDADE	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE) D.C.B. 04920 100UI/ML – REFIL 3ML. – HUMALOG®***	**27.8933**	**278.933,00**
190	10.000	FRASCO	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE) D.C.B. 04920 100UI/ML – FRASCO 10ML. – HUMALOG®***	**103,4433**	**1.034.433,00**
191	20.000	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5,0MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS. – PROCORALAN®***	**1,55**	**31.000,00**
192	20.000	COMPRIMIDO	IVABRADINA 7,5MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS. – PROCORALAN®***	**1,5866**	**31.732,00**
193	10.000	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOKUÇÃO ORAL GOTAS.-	**7,9933**	**79.933,00**

			LEVOZINE®***		
194	30.000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS– TRAYENTA®***	**6,7233**	**201.699,00**
195	20.000	COMPRIMIDO	MAGNÉSIO GLICINATO (722,2 MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1,0 MG). MAGNEN B6®***	**2,5866**	**51.732,00**
196	30.000	COMPRIMIDO	METFORMINA XR 750MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.- GLIFAGE®***	**0,7066**	**21.198,00**
197	20.000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5MG – RETEMIC®***	**0,7333**	**14.666,00**
198	20.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG ***	**0,29**	**5.800,00**
199	120.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG ***	**0,72**	**86.400,00**
200	900	FRASCO	PERICIAZINA SOLUÇÃO 4% (40MG/ML) FRASCO COM 20ML. NEULEPTIL®***	**11,10**	**9.990,00**
201	20.000	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA 60MG – MESTINON®***	**0,42**	**8.400,00**
202	10.000	COMPRIMIDO.	QUETIAPINA XR 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG – QUET XR®***	**2,6875**	**26.875,00**
203	1.000	AMPOLA	RANIBIZUMABE. SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO A 10 MG/ML. EMBALAGEM COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2,3MG DE RANIBIZUMABE EM 0,23 ML DESOLUÇÃO, UMA AGULHA COM FILTRO PARA RETIRADA DO CONTEÚDO DO FRASCO, UMA AGULHA PARA INJEÇÃO INTRAVÍTREA E UMA SERINGA PARA RETIRADA DO CONTEÚDO DO FRASCO E PARA INJEÇÃO INTRAVÍTREA. – LUCENTIS®***	**3.248,47**	**3.248.470,00**

204	30.000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG – COMPRIMIDOS – RAZAPINA®	**3,21**	**96.300,00**
205	30.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS – XARELTO®***	**7,33**	**219.900,00**
206	30.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS – XARELTO®***	**6,9433**	**208.299,00**
207	30.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS – XARELTO®***	**7,0433**	**211.299,00**
208	10.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG VASTAREL®***	**1,6766**	**16.766,00**
209	10.000	COMPRIMIDO	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) – 7.000UI.ADERRA D3®***	**3,95**	**39.500,00**
210	20.000	COMPRIMIDO	VITAMINA PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIA OCULAR: ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL (10MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (1.3MG) + SULFATO DE MANGANÊS (2.3MG) + LUTEÍNA (10MG) + ÓXIDO DE ZINCO (7MG) + CIANOCOBALAMINA (2.4MCG) + RIBOFLAVINA (1.3MG) + MONONITRATO DE TIAMINA (1.2MG) + ÁCIDO FÓLICO (240MCG) + ÔMEGA 3 (0.3G) + NIACINA (16MG) + SELÊNIO (34MCG) + VITAMINA A (RETINOL) (600MCG) + COBRE (900MCG) + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA)	**4,2966**	**85.932,00**

			(0.1G) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) (0.1G) + ZEAXANTINA (2MG) – VITALUX PLUS®***		
211	30.000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG – GALVUS®***	**3,0966**	**92.898,00**
212	30.000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG – GALVUS MET®***	**2,3466**	**70.398,00**
213	30.000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG – GALVUS MET®***	**2,95**	**88.500,00**
214	20.000	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS – PATZ SL®***	**2,9733**	**59.466,00**
215	15.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL COM 20ML.	**1,6304**	**24.456,00**
216	10.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA OD 37,5MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA – VENLIFT OD®***	**0,5266**	**5.266,00**
217	150.000	COMPRIMIDO.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG –	**0,0393**	**5.895,00**
218	80.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG – COMPRIMIDOS. ***	**0,1533**	**12.264,00**
219	2.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA XAROPE. FRASCO COM 100ML.	**9,655**	**19.310,00**
220	50.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	**0,1511**	**7.555,00**
221	200.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	**0,0258**	**5.160,00**
222	1.000	FRASCO	METOCLOPRAMINA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	**1,0865**	**1.086,50**
223	5.000	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCADA 5MG/GR + 250 UI/GR. – POMADA COM 50 GRAMAS.	**11,28**	**56.400,00**
224	5.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPSULAS.	**0,4517**	**2.258,50**
225	5.000	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA COM 35	**0,3003**	**1.501,50**

			COMPRIMIDOS.		
226	10.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	**0,5238**	**5.238,00**
227	10.000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG - CÁPSULA	**0,7651**	**7.651,00**
228	10.000	UNIDADE	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS. FRASCO COM 10 ML.	**1,4143**	**14.143,00**
229	50.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG -	**0,2352**	**11.760,00**
230	30.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS – RITMONORM® ***	**2,1875**	**65.625,00**
231	1.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG – SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML.	**3,9771**	**3.977,10**
232	30.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	**0,2274**	**6.822,00**
233	30.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG - COMPRIMIDO	**4,09**	**122.700,00**
234	50.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO 10MG – COMPRIMIDOS.	**0,0815**	**4.075,00**
235	80.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG	**0,4469**	**35.752,00**
236	30.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG	**0,1925**	**5.775,00**
237	5.000	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 10ML	**29,0881**	**145.440,50**
238	5.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO (500MG DE CALCIO)	**0,2142**	**1.071,00**
239	1.000	FRASCO	MICONAZOL NITRATO 20MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA.	**4,3894**	**4.389,40**
240	500	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML	**10,01**	**5.005,00**
241	15.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CR CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. CARBOLITIUM® ***	**1,34**	**20.100,00**

OBSERVAÇÕES:

1. **Os preços ofertados serão conforme a tabela CMED (Resoluções/Orientações Interpretativas/Comunicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos);**
2. **Durante o certame a Pregoeira ou servidor designado para tal, verificará os preços dos itens ofertados na Tabela CMED;**

Os itens com * não poderão ser substituídos em hipótese alguma, devendo ser entregues exatamente como enunciado para cumprir determinação judicial).**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados da Sra. Pregoeira
REF: PROCESSO n.º 249/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone_____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de _____ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R$

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local/data,

_____
Empresa (CNPJ)

_____
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA A PREGOEIRA SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, modalidade Pregão n.º 014/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

_____

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 014/2019**
PROCESSO Nº 249/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N º 014/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666

Ao
Município de Monte Belo
Secretaria Municipal de Administração
Ref.: Pregão n.º 014/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -------/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 249/2018

Aos _____ dias do mês de _____do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 014/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Ata de Sessão homologada em ____/_____/2019, em favor DA EMPRESA _____, com sede na cidade de _____, no endereço _____ , nº , inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, nº _____ , nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Monte Belo, visando atender determinações do Poder judiciário no cumprimento de ordens judiciais e para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2 - As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 e seus Anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Prazo de entrega será de até 07 (sete) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

4.2 - As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF-Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada.

4.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.5 - Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste Edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o Município de Monte Belo/MG.

4.6 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Farmácia Básica do Município de Monte Belo, localizada na Rua XV de Novembro, 824 – Centro, Município de Monte Belo/MG, no horário de 07h00min as 16h00min.

4.7 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.8 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o documento de identidade, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.10 - Se a substituição dos produtos não for realizada a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

16.1.1 - Constatado irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 328 – 02 05 02 10 301 0016 2.047 3390 30
Ficha: 340 – 02 05 02 10 301 0016 2.048 3390 30
Ficha: 371 - 02 05 02 10 301 0017 2.046 3390 30
Ficha: 372 – 02 05 02 10 301 0017 2.046 3390 32
Ficha: 409 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 3390 32
Ficha: 410 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 3390 32

16.4 – Para o exercício de 2.019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes à acima mencionadas.

6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital PP 014/2019 – PRC 249/2018;

b) Observar para a fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;

c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;

d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Monte Belo no fornecimento dos produtos;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;

b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;

c) Assegurar ao pessoal da fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata ou documento equivalente;

d) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro preço, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por centro) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.
9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 – DAS EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução da execução do objeto:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – DOS RECURSO DE PENALIDADES

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto.

12.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R$..... (.....).

Monte Belo, ___ de _____ de 2019.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 014/2019**
PROCESSO Nº 249/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

_____
(local / data)

_____
(representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 014/2019
PROCESSO Nº 249/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

_____,_____ de _____ de 2.019

_____
(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).